



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



CONTRATO Nº 16/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
IZABEL DO PARÁ E A EMPRESA
EMPRESA M. F. da S. Franco EIRELI,
CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

O Município de Santa Izabel do Pará, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no **PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com **CNPJ: 11.745.308/0001-82–Fundo Municipal de Saúde**, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53 e portadora da Carteira da OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliada na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, junto a Secretaria de Saúde em exercício **SRA. Debora Francisca da Silva Jares**, brasileira, Secretária efetiva do Município de Santa Izabel, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.765.902-59 e portadora da Cédula de Identidade nº 1463734, doravante denominados **CONTRATANTE, EMPRESA M. F. da S. Franco EIRELI**, no CNPJ/MF sob o nº 08.084.503/0001-02, estabelecida na RUA BERNAL DO COLTO; nº 504; BAIRRO DO UMARIZAL, CEP: 66.055-080, Belém/PA, representada neste ato pelo seu sócio administrativo, senhor **Marcus Fabrizio da Silva Franco**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.197.242-49 e portador da cédula de identidade nº 2207101 SSP/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial Nº 005/2016 da Prefeitura Municipal de Salinópolis**, do tipo menor preço, por item, em especial este documento se refere a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 – Prefeitura Municipal de Salinópolis**, sendo que tal contratação estimada correspondente a 100 % dos valores e quantidades totais da ATA observando o que consta do processo nº 779/2017, sujeitando-se as partes aos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação estimada de empresa fornecedora de materias de consumos voltados a área odontológica **nos itens que seguem:**

Item	Especificação do Material	Unid.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
2	Adesivo dentinário Prime & Bond 2.1	frs/4ml	200	R\$ 62,00	R\$12.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



3	Água destilada p/ autoclave	frs/5litros	400	R\$ 9,50	R\$3.800,00
6	Anestésico c/ vaso (cloridrato de Lidocaína 2% c/ epinefrina) 1:100	cx / 50	200	R\$ 70,00	R\$14.000,00
7	Anestésico c/ vaso (cloridrato de Mepivacaína 2% c/ adrenalina)	cx / 50	200	R\$ 80,00	R\$16.000,00
9	Anestésico c/ vaso (cloridrato de Articaina 4% c/ epinefrina)	cx / 50	50	R\$ 88,00	R\$4.400,00
10	Anestésico tópico em gel - Benzocaina 12G	Unidade	200	R\$ 7,50	R\$1.500,00
11	Antisséptico bucal (clorexidina 0,12%)	Frasco	300	R\$ 17,00	R\$5.100,00
13	Broca carbide nº 219 endo Z	Unidade	60	R\$ 39,00	R\$2.340,00
14	Broca carbide 245 FG	Unidade	30	R\$ 9,90	R\$297,00
15	Broca carbide p/ alta rotação esférica nº 01	Unidade	200	R\$ 9,90	R\$1.980,00
16	Broca carbide p/ alta rotação esférica nº2	Unidade	200	R\$ 9,90	R\$1.980,00
17	Broca carbide p/ alta rotação esférica nº3	Unidade	200	R\$ 9,90	R\$1.980,00
18	Broca Carbide esférico nº 02- CA	Unidade	30	R\$ 9,90	R\$297,00
19	Broca Carbide esférico nº 04- CA	Unidade	30	R\$ 9,90	R\$297,00
20	Broca cirúrgica p/ alta rotação nº 700 FGC	Unidade	350	R\$ 17,00	R\$5.950,00
21	Broca cirúrgica p/ alta rotação nº 701 FGC	Unidade	350	R\$ 17,00	R\$5.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



22	Broca cirúrgica p/ alta rotação nº 702 FGC	Unidade	350	R\$ 17,00	R\$5.950,00
23	Broca diamantada esférica nº 1011	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
24	Broca diamantada esférica nº 1012	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
25	Broca diamantada esférica nº 1012 HL	Unidade	30	R\$ 4,75	R\$142,50
26	Broca diamantada esférica nº 1013	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
27	Broca diamantada esférica nº 1014 HL	Unidade	30	R\$ 4,75	R\$142,50
28	Broca diamantada esférica nº 1015	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
29	Broca diamantada nº 1019	Unidade	30	R\$ 4,75	R\$142,50
30	Broca diamantada cone invertido nº1031	Unidade	30	R\$ 4,75	R\$142,50
31	Broca diamantada cone invertido nº 1032	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
32	Broca diamantada cone invertido nº 1033	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
33	Broca diamantada cone invertido nº 1035	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
34	Broca diamantada tronco conica nº 1063	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
35	Broca diamantada tronco conica nº 1065	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



36	Broca diamantada cilíndrica nº 1090	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
37	Broca diamantada cilíndrica nº 1091	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
38	Broca diamantada cilíndrica nº 1092	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
39	Broca p/ acabamento nº 1112F	Unidade	200	R\$ 4,75	R\$950,00
40	Broca p/ acabamento nº 2135F	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
41	Broca p/ acabamento nº 3118F	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
42	Broca p/ acabamento nº 3168F	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
43	Broca p/ acabamento nº 3195F	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
44	Broca Gates Glidden nº1, 28 cm	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
45	Broca Gates Glidden nº2, 28 cm	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
46	Broca Gates Glidden nº3, 28 cm	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
47	Broca Gates Glidden nº4, 28 cm	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
48	Broca Largo nº 1	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
49	Broca Largo nº 2	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
50	Broca Largo nº 3	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
51	Broca Largo nº 4	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
52	Broca Transmetal nº 115	Unidade	30	R\$ 28,00	R\$840,00
53	Broca Zekrya longa nº 01	Unidade	30	R\$ 51,00	R\$1.530,00
54	Broca Zekrya longa nº 02	Unidade	30	R\$ 51,00	R\$1.530,00
55	Callen	Caixa	50	R\$ 64,00	R\$3.200,00
56	Callen PMCC	Caixa	50	R\$ 64,00	R\$3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



57	Carbono p/ Articulação envelope c/ 12fls	Unidade	200	R\$ 4,40	R\$880,00
58	Cariostático a 10%	Frasco 10ml	20	R\$ 22,00	R\$440,00
60	Cimento Endodôntico Endofill	Caixa	20	R\$ 55,00	R\$1.100,00
61	Cimento Endodôntico Sealer 26	Caixa	30	R\$ 83,00	R\$2.490,00
62	Clorexidina, Digluconato de, 2%	Frasco	200	R\$ 23,50	R\$4.700,00
63	Cone de guta pecha acesório FF-R8 c/ 120pontas	Caixa	30	R\$ 23,50	R\$705,00
64	Cone de guta pecha acesório XF-R7 c/ 120pontas	Caixa	30	R\$ 23,50	R\$705,00
65	Cone de guta pecha padrão 1ª série c/ 60 pontas	Caixa	30	R\$ 23,50	R\$705,00
66	Cone de guta pecha padrão 2ª série c/ 60 pontas	Caixa	30	R\$ 23,50	R\$705,00
67	Cone de guta pecha sistema protaper	Caixa	30	R\$ 62,00	R\$1.860,00
70	EDTA - gel	Unid. de 20 ml	20	R\$ 39,00	R\$780,00
71	Envelope autosecante para esterilização - 9x26cm	Pct. / 100	200	R\$ 27,00	R\$5.400,00
72	Envelope autosecante para esterilização - 15x30cm	Pct. / 100	200	R\$ 47,00	R\$9.400,00
75	Espaçador digital B-C_25mm	caixa	12	R\$ 112,00	R\$1.344,00
78	Eugenol Liquido	frs c/ 20ml	180	R\$ 13,00	R\$2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



79	Evidenciador de placa líquida 10ml	Caixa	180	R\$ 14,70	R\$2.646,00
80	Fio dental (100m)	Unidade	200	R\$ 2,40	R\$480,00
81	Filme radiográfico periapical adulto	caixa c/ 100	50	R\$ 190,00	R\$9.500,00
82	Filme radiográfico periapical infantil	caixa c/ 100	20	R\$ 190,00	R\$3.800,00
84	Fixador p/ radiografia	Frs c/475ml	60	R\$ 11,00	R\$660,00
85	Formocresol - 10ml	Frs c/10ml	20	R\$ 9,00	R\$180,00
86	Flúor em gel (fluoreto de sódio 1,23%) 208g/200ml	Frasco	200	R\$ 6,00	R\$1.200,00
87	Hidróxido de cálcio PA (pó)	Frs c/10g	200	R\$ 8,20	R\$1.640,00
88	Hidróxido de cálcio pasta c/13 pasta- base protetora 11g	Kit	200	R\$ 48,50	R\$9.700,00
90	Iodofórmio - pó	Frs c/ 10g	20	R\$ 28,00	R\$560,00
93	Instrumentos Sortidos C+ -25mm	Caixa	20	R\$ 93,00	R\$1.860,00
96	Kit Odontológico cirurgico	Kit	200	R\$ 19,30	R\$3.860,00
97	Lençol de borracha	caixa c/ 26	50	R\$ 23,50	R\$1.175,00
102	Lima Flexofile 15/40 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
103	Lima Flexofile 15/40 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
104	Lima Flexofile nº20 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
105	Lima Flexofile nº20 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
106	Lima Flexofile nº25 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
107	Lima Flexofile nº25 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
108	Lima Flexofile nº30 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
109	Lima Flexofile nº30 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
110	Lima Flexofile nº35 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
111	Lima Flexofile nº35 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
112	Lima Flexofile nº40 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
113	Lima Flexofile nº40 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



114	Lima Hedstroen 15/40 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
115	Lima Hedstroen 15/40 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
116	Lima Hedstroen 45/80 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
117	Lima Hedstroen 45/80 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
118	Lima K 15/40 - 31mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
119	Lima K 45/80 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
120	Lima K 45/80 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
121	Lima K 45/80 - 31mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
122	Lima K 90/140 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
123	Lima K nº10- 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
124	Lima K nº10- 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
125	Lima K nº10 - 31mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
126	Lima K nº15 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
127	Lima K nº15 - 31mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
128	Matriz de aço 5mm 50cm	Rolo	180	R\$ 2,80	R\$504,00
129	Matriz de aço 7mm 50cm	Rolo	170	R\$ 2,80	R\$476,00
130	Moldeira descartável Tam. P,M,G	Pct/50	180	R\$ 29,00	R\$5.220,00
132	Otosporin - 10ml	Frasco	180	R\$ 9,00	R\$1.620,00
133	Óxido de zinco Pó	Frs / 50g	180	R\$ 8,00	R\$1.440,00
134	Paramonoclorofenol canforado	Frs / 20ml	180	R\$ 8,00	R\$1.440,00
135	Pasta profilática	Unidade	180	R\$ 8,00	R\$1.440,00
136	Pedra pomes pó	Frs / 100g	180	R\$ 8,00	R\$1.440,00
138	Ponta de papel absorvente 1ª série	Caixa c/120	50	R\$ 19,00	R\$950,00
139	Ponta de papel absorvente 2ª série	Caixa c/120	50	R\$ 19,00	R\$950,00
140	Ponta de papel absorvente sistema protaper	Caixa c/120	30	R\$ 51,50	R\$1.545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



141	Removedor de manchas, c/30ml	Frs / 30ml	180	R\$ 20,00	R\$3.600,00
142	Resina Fotopolimerizável Esmalte - A2	Unidade	180	R\$ 30,00	R\$5.400,00
145	Resina Fotopolimerizável Esmalte - A4	Unidade	180	R\$ 29,50	R\$5.310,00
146	Resina Fotopolimerizável Esmalte - B2	Unidade	180	R\$ 29,50	R\$5.310,00
148	Resina Fotopolimerizável Esmalte - C2	Unidade	180	R\$ 29,50	R\$5.310,00
151	Restaurador Temporario - coltosol	Pote 20g	200	R\$ 18,00	R\$3.600,00
152	Revelador para radiografia	Frs c/ 475ml	50	R\$ 12,50	R\$625,00
154	Selante Fotopolimerizável	Kit	180	R\$ 98,00	R\$17.640,00
155	Spray p/ teste de vitalidade- Endo Frost 200ml/100g	Frs /200ml	20	R\$ 39,00	R\$780,00
156	Stops 1mm	Pct. / 100	20	R\$ 33,50	R\$670,00
157	Stops 2mm	Pct. / 100	20	R\$ 33,50	R\$670,00
158	Substância hemostática	Frs / 10ml	180	R\$ 17,00	R\$3.060,00
159	Substância intra alveolar	Frs /20g	180	R\$ 29,00	R\$5.220,00
162	Taça de borracha para profilaxia	Unidade	900	R\$ 3,10	R\$2.790,00
163	Tira de lixa de aço	cx / 12	350	R\$ 13,00	R\$4.550,00
164	Tira de lixa de poliéster	cx /100	180	R\$ 13,40	R\$2.412,00
165	Tira de poliéster 8mm	cx / 50	180	R\$ 62,00	R\$11.160,00
166	Verniz cavitário	frs c/15ml	180	R\$ 13,00	R\$2.340,00
Valor Total:					R\$324.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



1.2. A **CONTRATADA** se compromete a manter valores e condições mencionadas neste documento, onde sendo solicitada por qualquer um da administração direta ou indireta do município, atenderá as demandas solicitadas, tal deve ser feita pelos chefes das seguintes unidades:

- Sec. Mun. De Administração e finanças.
- Sec. Mun. De Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

2.1. É permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato para complementação da entrega dos materiais objeto da licitação, respondendo, contudo, a CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela totalidade dos materiais entregue por ela ou por terceiros, com os quais a CONTRATANTE não manterá qualquer vínculo jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 324.936,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais)** o que corresponde a 100% do valor total da ata aderida em questão competente a CONTRATADA.

3.2. Os pagamentos serão realizados apenas pelos materiais efetivamente entregues, depois de fiscalizados e atestados. Os quantitativos do Termo de Referência são estimados e meramente orientativos. Não caberá pagamento por eventual expectativa de entrega.

3.3. As despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos no orçamento, conforme expedição de ordem de serviço.

3.4. As despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos no orçamento, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 10.301.0004.2.053; 10.301.0004.2.050; 10.301.0004.2.052; 10.302.0021.2.050

Fonte: 0501.

Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor contratado será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, mediante crédito bancário, em até vinte (20) dias, em conformidade com a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

4.2. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de vinte (20) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

4.3. Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (preferencialmente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



- 4.4. A Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:
- 4.4.1. Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;
 - 4.4.2. Execução insatisfatória da entrega dos materiais contratados;
 - 4.4.3. Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar a entrega dos materiais à Contratante;
 - 4.4.4. Situação irregular da Contratada junto ao SICAF.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

- 5.1. O preço constante da Cláusula Terceira, acima, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 7.1. São direitos do Contratante:
- 7.1.1. Receber pelos materiais objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
 - 7.1.2. Fiscalizar a execução da entrega dos materiais pela Contratada;
 - 7.1.3. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79 do referido diploma legal.
- 7.2. São direitos da Contratada:
- 7.2.1. Receber a remuneração dos materiais entregues pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta;
 - 7.2.2. Propor ao Contratante a melhor forma da entrega dos materiais objeto do presente Contrato.
- 7.3. São deveres do Contratante:
- 7.3.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução ora contratados;
 - 7.3.2. Cumprir os prazos de pagamento estipulados neste instrumento e na legislação;
 - 7.3.3. Fiscalizar a execução objeto deste Contrato, anotar as falhas ocorridas durante a execução e tomar as medidas cabíveis.
- 7.4. São deveres da Contratada:
- 7.4.1. Entregar os materiais objeto deste Contrato de acordo com as cláusulas e condições nele contidas e com o Anexo I do Edital, que integra este instrumento;
- 7.5. A CONTRATADA entregará os materiais no período determinado nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela administração direta ou indireta do Município de Santa Izabel do Pará.
- 7.6. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas no Termo de Referência.
- 7.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



7.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, venham a cometer na área sob a jurisdição da CONTRATANTE, indenizando prontamente à parte prejudicada, quando for o caso.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

7.11. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

7.12. Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

7.13. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

7.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução neste Contrato, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.16 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a entrega dos materiais a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

7.17 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8.1 O não cumprimento de qualquer cláusula, ou de simples condição do contrato poderá importar na sua rescisão, a critério da Contratante e nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá se dar de forma amigável, de acordo com o inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

8.3. Ocorrendo a rescisão, à Contratada será devido apenas o pagamento referente aos serviços já executados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93. 8.4. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, sem que caibam à adjudicatária quaisquer direitos a indenizações, sem prejuízo das penalidades legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. O não cumprimento de qualquer condição contratual sujeita a Contratada à multa, juntamente com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal, se for o caso, que lhe couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



9.1.1. Advertência escrita, nas faltas consideradas de natureza leve por ocasião da execução do objeto do presente contrato;

9.1.2. Multa correspondente a dez por cento (10%) do valor do contrato, nas faltas consideradas pela Contratante como de natureza grave e que redundem na execução altamente insatisfatória do objeto do presente contrato;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Izabel do Pará pelo prazo de até cinco anos (5), a ser fixado pela autoridade competente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida no edital; apresentar declaração falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Ficará igualmente impedido de licitar e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa.

9.1.4. O valor da multa aplicada será descontado da fatura, da garantia ou, se necessário, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. Todas as alterações contratuais serão realizadas mediante celebração de Termos Aditivos e apostilas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da instrução do processo que ensejou a assinatura deste instrumento.

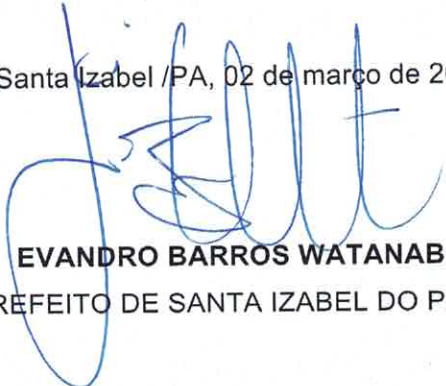
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, observados rigorosamente o contido na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1. Será competente o foro de Santa Izabel do Estado do Pará, para dirimir eventuais litígios ou questões referentes ao presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presente.

Santa Izabel /PA, 02 de março de 2017.


EVANDRO BARROS WATANABE

PREFEITO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

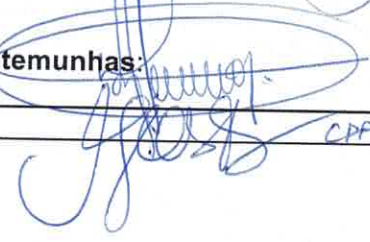


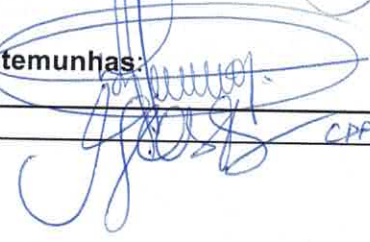

MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO
M. F. da S. Franco EIRELI

Testemunhas:

1).

2).

 CPF: 928.549.232-00

 CPF: 016.072.212-95